

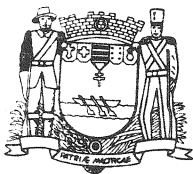
97

= LEI Nº 2.173, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1994 =  
DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO PRIMEIRO DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 65/94.

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE,  
Prefeita Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe  
são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e  
eu promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a Câmara Municipal de Lorena, alie-  
nar, por doação, à Prefeitura Municipal de Lorena,  
uma faixa de terreno que assim se descreve: "Uma  
faixa de terreno na extensão de cento e dezesseis  
metros, mais ou menos, e doze metros de largura, a  
começar no prolongamento do muro da casa nº 48 da  
Rua XV de Novembro, nesta cidade, no Bairro da Ola-  
ria, distrito, município e comarca de Lorena, per-  
tencente à transmitente e terminando no caminho da  
Olaria, faixa essa destinada a estrada pública da  
Câmara Municipal, sendo que os terrenos laterais a  
mesma via continuarão como propriedade da transmi-  
tente; o leito de uma antiga linha férrea com dez  
metros de largura e mil quatrocentos e trinta me-  
tros, mais ou menos de extensão a começar no boeiro  
de tijolos da estrada para o Bairro da Olaria e a  
terminar na divisa da Fazenda do Quartel, faixa es-  
sa também destinada a servir de caminho público mu-  
nicipal. VALOR: R\$ 5.000\$000 (cinco mil reis). CON-  
DIÇÕES: Não tem. AVERBAÇÕES: Transmitiu o terreno  
de 15 x 12m a Antonio Rangel do Nascimento, confor-  
me transc. nº 12.694, do Livro 3-0. Transmitiu 1  
terreno de 10 x 13m a José Faustino, conforme trans-  
crição nº 18.217, do Livro 3-S. Transmitiu um ter-  
reno a Clementino Capucho Filho, de 115,50m2, pelo



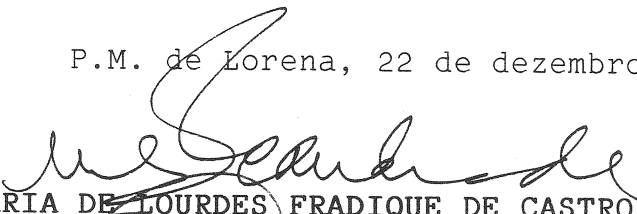
LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.173/94)

regº 18.607, do Livro 3-S. Transmitiu um terreno de 267,50m<sup>2</sup> a Maria de Lourdes do Espírito Santo Campos, pelo regº nº 19.071, do Livro 3-T. Transmitiu um terreno de 7,00 x 25,00m a Miguelina Bezerra de Melo, conforme regº nº 19.338, do Livro 3-T. Transmitiu um terreno de 7,90 x 30,80m a Marlene Aparecida Picado e outra, conforme transcrição nº 20.014, do Livro 3-U. Transmitiu um terreno de 350,00m<sup>2</sup> a Aurora do Carmo Ferreira, conforme transcrição nº 20.224, do Livro 3-U. Transmitiu um terreno de 218,22m<sup>2</sup> a Arlindo Luiz de Faria, pelo regº 20.878, Livro 3-V".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 22 de dezembro de 1994.

  
MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE

Prefeita Municipal

  
CLEBER JOSÉ GUIMARAES

Procurador Chefe

Registrada em Livro próprio da Sub-Secretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal.



MARIA ANTONIA PEREIRA

Secretária Adjunta de Legislação